

TOMO B
VOL III - ELEMENTOS COMPLEMENTARES

FICHA DE DADOS TERRITORIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

1		ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL	
A	Municipal <input type="checkbox"/> 01 <input checked="" type="checkbox"/>	Intermunicipal	<input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>
B	Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano:		
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana	<input type="checkbox"/> 03 <input type="checkbox"/>	
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM	<input type="checkbox"/> 04 <input type="checkbox"/>	
	Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios	<input type="checkbox"/> 05 <input type="checkbox"/>	
	Área geográfica da parte de dois ou mais municípios	<input type="checkbox"/> 06 <input type="checkbox"/>	
2		TIPO DE PLANO	
	Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal	<input type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/>	
	Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal	<input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>	
	Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal	<input checked="" type="checkbox"/> 03 <input type="checkbox"/>	
3		LOCALIZAÇÃO	
CCDR	<input type="checkbox"/> 01	LISBOA E VALE DO TEJO	
NUT III/ EIM	<input type="checkbox"/> 02	ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA / PLATO	
Município(s)	<input type="checkbox"/> 03	CASCAIS	
Lugar(s)	<input type="checkbox"/> 04	TALAIDE - RUA DO TIBÉRIO	
4		TIPO DE PROCEDIMENTO	
Elaboração	<input checked="" type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>
		Revisão	<input type="checkbox"/> 03 <input type="checkbox"/>
5		DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO	
Designação	PLANO DE PORMENOR DE TALAIDE - PPT		
6		AVALIAÇÃO AMBIENTAL	
Indicar se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental		Sim	<input type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/>
		Não	<input checked="" type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>
7		CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO	
Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano			
A	Carta topográfica Oficial	<input type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/>	Carta Topográfica Homologada
	Ano da carta oficial	<input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> 03 <input type="checkbox"/>
			Data da homologação
			<input type="checkbox"/> 04 20 DEZEMBRO 2019
B	Escala da cartografia de base		
	1:25.000	<input type="checkbox"/> 05 <input type="checkbox"/>	1:10.000
		<input type="checkbox"/> 06 <input type="checkbox"/>	1:5.000
		<input type="checkbox"/> 07 <input type="checkbox"/>	1:2.000
	Outra	<input checked="" type="checkbox"/> 09 <input type="checkbox"/>	Qual?
			<input type="checkbox"/> 10 1:1.000
C	Indicar o suporte da cartografia base do plano		
	Digital vetorial	<input type="checkbox"/> 11 <input type="checkbox"/>	Digital Raster
		<input checked="" type="checkbox"/> 12 <input type="checkbox"/>	Analógico
			<input type="checkbox"/> 13 <input type="checkbox"/>
D	Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano		
Ano	<input type="checkbox"/> 14	2023	

8		SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	
A		ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES	
		Tipo de servidões	Área [hectares]
01	Áreas Protegidas		—
02	Rede Natura		—
03	Área Protegida e Rede Natura		—
04	Reserva Ecológica Nacional (REN)		—
05	Área Protegida, Rede Natura e REN		—
06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção		—
07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)		—
08	Regime florestal		—
09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção		—
10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico		—
11	Área de património mundial		—
12	Outras		—
B		DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS	
		Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03	Área [hectares]
13	Parque Nacional		—
14	Reserva Natural		—
15	Parque Natural		—
16	Paisagem Protegida		—
17	Monumento Natural		—
C		ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:	
		Áreas desafetadas da RAN e REN	Área [hectares]
18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional		—
19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional		—
9		ÁREAS ESPECIAIS	
			Área [hectares]
01	ARU - Áreas de reabilitação Urbana		—
02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal		—
03	Centro histórico		—
10		ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO	
A		IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)	
		Designação dos Planos territoriais revogados	
01			—
02			—
03			—
B		IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)	
		Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados	Disposições alteradas ou revogadas
10		—	—
11		—	—
12		—	—
DATA DO PREENCHIMENTO			
Data de finalização do preenchimento: 2025/05/08 (aaaammdd)			

1		EFEITOS REGISTAIS	
Indicar se o Plano de Pormenor tem efeitos registais: Sim <input checked="" type="checkbox"/> 01 Não <input type="checkbox"/> 02			
2		MODALIDADES ESPECÍFICAS DE PLANO DE PORMENOR (QUANDO SE APLIQUE)	
Plano de intervenção no espaço rústico		<input type="checkbox"/> 01	
Plano de pormenor de reabilitação urbana		<input type="checkbox"/> 02	
Plano de pormenor de salvaguarda		<input type="checkbox"/> 03	
3		CONTRATO PARA PLANEAMENTO	
Indicar se a elaboração/alteração/revisão do Plano foi precedida de contrato de planeamento Sim <input checked="" type="checkbox"/> 01 Não <input type="checkbox"/> 02			
4		VALORES DA PROPOSTA DO PLANO	
A CLASSIFICAÇÃO DO SOLO			
		Área [hectares]	
01	Área de solo urbano	—	
02	Área de solo rústico	9,04	
03	Área de intervenção do plano	9,04	
B RECLASSIFICAÇÃO DO SOLO (QUANDO EXISTA)			
		Área [hectares]	
04	Área reclassificada pelo PP como solo urbano	9,04	
05	Área reclassificada pelo PP como solo rústico	—	
06	Total das áreas reclassificadas	9,04	
C ESTRUTURA ECOLÓGICA URBANA			
		Área [hectares]	
07	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano	3,72	
08	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico	—	
09	Área total de Estrutura Ecológica	3,72	
D EXTENSÃO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS			
	Tipo	Existente [Km]	Proposto [Km]
10	Comprimento da rede viária	0	0,526
11	Comprimento da rede de ciclovias	0	0,468
12	Comprimento da rede exclusivamente pedonal	0	1,22
E ÁREAS DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS			
	Tipo	Existente [hectares]	Proposto [hectares]
13	Área da rede viária	0	0,39
14	Área da rede de ciclovias	0	0,12
15	Área da rede exclusivamente pedonal	0	0,33
F HABITAÇÃO			
	Tipo	Existente	Proposto
16	N.º Fogos de habitação coletiva	—	—
17	N.º Fogos de habitação unifamiliar	—	—
18	N.º Total de fogos	—	—

G TURISMO			
Tipo		Existente	Proposto
19	N.º de unidades de alojamento	0	220
20	N.º de camas turísticas	0	460
H ESTACIONAMENTO			
Tipo		Na via pública	Dentro das parcelas/lotés
21	N.º de lugares	2	335
22	Área [ha]	0,01	0,43
I ÁREAS DE CONSTRUÇÃO (Ac, MÁX)			
Tipo		Existente [m2]	Proposto [m2]
23	Habitación [m2]	—	—
24	Comércio/serviços [m2]	—	7.000,00
25	Turismo [m2]	—	22.000,00
26	Indústria [m2]	—	—
27	Outros usos/atividades [m2]	—	—
28	Total da área de construção [$\sum Ac$, máx.]	—	29.000,00
J SUPERFÍCIES GLOBAIS			
Tipo		Existente [Hectares]	Proposto [Hectares]
29	Área para equipam. de utilização coletiva (EUC)	—	—
30	Área para espaços verdes e de utiliz. coletiva (EVUC)	—	0,58
31	Área total dos lotes/parcelas (não inclui EUC, EVUC)	—	7,69
32	Área de implantação dos edifícios (máx.)	—	1,99
33	Área impermeabilizada	—	5,41
K CEDÊNCIAS			
Tipo		Existente [Hectares]	Proposto [Hectares]
34	Parcelas para equipam. de utilização coletiva	—	—
35	Parcelas para espaços verdes e de utiliz. coletiva	—	0,58
36	Parcelas para infraestruturas	—	0,78
37	Parcelas para outros fins	—	—
38	Total	—	1,36

5 INDICADORES DO PLANO			
A NÚMERO DE PISOS			
		Existente	Proposto
01	Número máximo de pisos	—	3CV + 5P
02	Número médio de pisos	—	2CV + 5P
B ÍNDICES BRUTOS RESULTANTES DO PLANO			
			Índice resultante
03	Índice de utilização	$(Iu = \sum Ac / As)$	0,45
04	Índice de ocupação	$(Io = (\sum Ai / As) \times 100)$	0,22
05	Índice de impermeabilização	$(Iimp = (\sum Aimp / As) \times 100)$	0,60
06	Densidade habitacional	$(Dhab = F / As)$	330

1 ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO					
Regulamento	01	<input checked="" type="checkbox"/>	Outras peças escritas do plano	09	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatório	02	<input checked="" type="checkbox"/>	Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação	10	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatório Ambiental	03	<input checked="" type="checkbox"/>	Mapa de ruído	11	<input checked="" type="checkbox"/>
Programa de Execução	04	<input checked="" type="checkbox"/>	Planta de cadastro existente	12	<input checked="" type="checkbox"/>
Modelo de redistribuição de benefícios e encargos	05	<input type="checkbox"/>	Planta de cadastro proposto	13	<input checked="" type="checkbox"/>
Plano de Financiamento	06	<input checked="" type="checkbox"/>	Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária	14	<input checked="" type="checkbox"/>
Caraterização	07	<input checked="" type="checkbox"/>	Outras peças desenhadas do plano	15	<input checked="" type="checkbox"/>
Peças escritas respeitantes à transformação fundiária	08	<input checked="" type="checkbox"/>			
2 CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO					
Disposições respeitantes à classificação e qualificação do solo	01	<input checked="" type="checkbox"/>	Delimitação da classificação do solo	11	<input checked="" type="checkbox"/>
Parâmetros de uso do solo	02	<input checked="" type="checkbox"/>	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros parâmetros aplicáveis a lotes ou parcelas	03	<input type="checkbox"/>	Delimitação de unidades de execução	13	<input type="checkbox"/>
Outras disposições respeitantes ao uso e transformação do solo	04	<input type="checkbox"/>	Cadastro existente	14	<input checked="" type="checkbox"/>
Disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	05	<input checked="" type="checkbox"/>	Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)	15	<input checked="" type="checkbox"/>
Disposições respeitantes a sistemas de execução e unidades de execução	06	<input type="checkbox"/>	Desenho urbano	16	<input checked="" type="checkbox"/>
Regras respeitantes à perequação	07	<input type="checkbox"/>	Uso/função dos lotes ou parcelas	17	<input checked="" type="checkbox"/>
Estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos	08	<input type="checkbox"/>	Localização, implantação, dimensionamento ou tipo de equipamentos	18	<input checked="" type="checkbox"/>
Regras de ocupação e gestão de espaços públicos	09	<input type="checkbox"/>	Localização, implantação ou dimensionamento de infraestruturas	19	<input checked="" type="checkbox"/>
Delimitação de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	10	<input checked="" type="checkbox"/>	Localização, implantação ou dimensionamento de espaços verdes	20	<input checked="" type="checkbox"/>

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de plano territorial** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Reserva Ecológica Nacional ha
- Património Mundial ha

QUADRO 1 ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

QUADRO 2 TIPO DE PLANO

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

QUADRO 3 LOCALIZAÇÃO

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

QUADRO 5 DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "*Plano Diretor Municipal d... - Revisão*" ou "*Plano Diretor Intermunicipal d...*", "*Plano de Urbanização de ...- Alteração*").

QUADRO 6	AVALIAÇÃO AMBIENTAL
-----------------	----------------------------

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

QUADRO 7	CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO
-----------------	---

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

QUADRO 8	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA
-----------------	--

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

QUADRO 9	ÁREAS ESPECIAIS
-----------------	------------------------

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

QUADRO 10	ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO
------------------	---

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "**Disposições alteradas ou revogadas**" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "*Disposições alteradas: artigo ..., e n.º do artigo ...; disposições revogadas: artigos ...º, e n.º... do ...º*").

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO C - PLANO DE PORMENOR E PLANO DE PORMENOR INTERMUNICIPAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo C, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano de Pormenor Municipal/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando se trate de alterações, apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PP em que materialmente se aumentou a área de construção para habitação por diminuição de igual área de construção destinada a Comércio/serviços e a Outros usos/atividades. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma no quadro 4-I:

- Habitação	+1500	m2
- Comércio/serviços	-1000	m2
- Outros usos/atividades	-500	m2

QUADRO 1 EFEITOS REGISTAIS

Indicar nos campos 01 ou 02 se o Plano de Pormenor tem ou não efeitos registais, de acordo com o 108.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio).

Para o Plano de Pormenor ter efeitos registais é indispensável ter o conteúdo material e o conteúdo documental, previstos no n.º a) a d) e g) a i) do artigo 102.º, e no n.º 3 do artigo 107.º do RJIGT.

QUADRO 2 MODALIDADES ESPECÍFICAS DE PLANO DE PORMENOR

Os campos 01 a 03 destinam-se a indicar se o plano adotou, por deliberação da Câmara Municipal ou da(s) entidade(s) responsável(is) pela elaboração do plano territorial intermunicipal, alguma das modalidades específicas prevista no artigo 103.º do RJIGT, a saber: plano de intervenção no espaço rústico, plano de pormenor de reabilitação urbana, plano de pormenor de salvaguarda.

QUADRO 3 CONTRATO PARA PLANEAMENTO

Os campos 01 e 02 destinam-se a indicar se a elaboração, alteração ou revisão do plano de pormenor foi objeto de contrato de planeamento nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e artigos seguintes do RJIGT.

QUADRO 4 VALORES DA PROPOSTA DO PLANO

Os valores totais solicitados nos campos 03, 06, 09, 18, 28 e 38 do quadro 4 são calculados automaticamente na plataforma informática, não obstante o utilizador verificar o resultado por poderem ocorrer erros na introdução dos valores parcelares.

Nas partes D a G e I a K do quadro 4, para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto", entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto, quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

Nos campos 10 a 12 os valores a indicar são medidos pelo eixo da via.

QUADRO 5 INDICADORES DO PLANO

No preenchimento do quadro 5-A deverá atender-se às definições constantes da regulamentação do RJIGT respeitante aos conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo.

Os campos 03 a 06 do quadro 5-B serão calculados automaticamente pela plataforma informática com base nos valores introduzidos em campos anteriores.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedimental previsto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

QUADRO 1

ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

QUADRO 2

CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.